



Edital nº. 01/2022-PIBIC-EM-VOLUNTÁRIOS/PRPPG/UFRR

Boa Vista-RR, 06 de junho de 2022.

A Coordenação do Programa de Iniciação Científica da Universidade Federal de Roraima, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as normas e critérios definidos pelo Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica, em consonância com as diretrizes da Resolução Normativa nº. 017/2006-CNPq, Resolução Normativa nº. 042/2013-CNPq e da Resolução nº. 004/2008 - CEPE, torna público o Edital de Seleção para o PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA ENSINO MÉDIO - PIBIC-EM, 2022/2023, **CATEGORIA VOLUNTÁRIO**, para vigência de setembro/2022 a agosto/2023.

## **1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

O Programa de Iniciação Científica para o Ensino Médio da Universidade Federal de Roraima tem como objetivos:

- a) despertar a vocação científica de alunos do Ensino Médio Regular e Médio Profissionalizante em atividades de pesquisa, incentivando talentos potenciais e envolvendo o aluno com os desafios da ciência e com a metodologia do trabalho científico;
- b) oferecer aos docentes da UFRR a oportunidade de interagir mais diretamente com alunos do ensino médio, possibilitando a prática de diferentes maneiras de construção do conhecimento;
- c) estimular maior articulação entre os diferentes níveis de ensino na UFRR, em relação às atividades de pesquisa e iniciação científica;
- d) contribuir para melhoria da formação dos alunos egressos do Programa;
- e) proporcionar aos alunos a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, estimulando o desenvolvimento da criatividade e do pensar científico, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

## **2. DA CATEGORIA PIBIC-EM/VOLUNTÁRIO**

### **2.1 DENOMINAÇÕES**

#### **2.1.1 A UFRR instituiu a categoria PIBIC-EM/VOLUNTÁRIO**

- a) categoria PIBIC-EM/VOLUNTÁRIO - Sem concessão de bolsa, com duração de 12 meses e carga horária de 6 horas semanais;

### **2.2 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**



**2.2.1** A categoria PIBIC-EM / VOLUNTÁRIO deve estar em conformidade com a Resolução nº. 004/2008-CEPE e com as demais normas expressas neste edital.

### **2.3 DURAÇÃO E VIGÊNCIA DESTE EDITAL**

**2.3.1** As atividades do programa PIBIC-EM/VOLUNTÁRIO regidos por este edital compreendem o ciclo 2022-2023 dos Programas descritos no item **2.1**.

**2.3.2** O programa terá duração de 12 meses, tendo início previsto para setembro de 2022, podendo ter a data de início alterada conforme cronograma institucional do CNPq.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão gratuitas e estarão abertas, exclusivamente, via *Internet*, no período entre 08h00 do dia 09 de junho de 2022 até as 12h00 do dia 30 de junho de 2022, impreterivelmente, por meio do formulário *on-line* disponível no endereço eletrônico <http://pic.ufrr.br>;

**3.2** Para a realização das inscrições, os seguintes documentos deverão ser anexados em formato pdf (não protegido):

a) comprovante atualizado (espelho da página) do grupo de pesquisa do CNPq em que o docente está credenciado, disponível no site: <http://lattes.cnpq.br/web/dgp>. No referido comprovante a situação do grupo deve ser “certificado pela instituição”. Não serão aceitos comprovantes de grupos “em preenchimento” ou “aguardando certificação”;

b) quando se tratar de professor e/ou pesquisador de outras instituições, apresentar comprovante de credenciamento em atividades de pesquisa e/ou pós-graduação na UFRR;

c) formulário(s) do(s) projeto(s) do docente, modelo 2022, disponível no endereço (<http://www.ufrr.br/editais>, no menu PIC dos editais da PRPPG -Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação). **Todos os itens do formulário do projeto são de preenchimento obrigatório.**

d) currículo Lattes do candidato docente atualizado, contendo somente atividades dos últimos quatro anos (**Fevereiro de 2018 a Fevereiro 2022**);

e) planilha de pontuação de currículo do candidato docente devidamente preenchida e pontuada, e de acordo com a paginação do currículo Lattes. A numeração da planilha deve seguir a paginação do Currículo Lattes, indicando a numeração da seção e subseção dos itens e suas respectivas páginas (Exemplo: “P. 5 – Projetos/projetos de pesquisa/item 4). A tabela de pontuação seguirá a pontuação Qualis Capes do quadriênio 2013-2016, disponível na Plataforma Sucupira. O proponente deverá indicar a Área de Avaliação na qual os artigos ser avaliados.

**3.3** Não serão homologadas inscrições com documentação incompleta ou em que tenham sido detectadas outras irregularidades, de acordo o item 3.2.



**3.4** Após o encerramento do período de inscrições não será permitida a modificação do projeto, substituição e/ou juntada de documentos.

**3.5** No caso da submissão de mais um projeto, cada proposta será avaliada e julgada individualmente, por esse motivo, cada submissão deverá conter todos os documentos descritos no item 3.2.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

##### **4.1 DO DISCENTE**

- a) ser selecionado e indicado pelo docente/pesquisador da UFRR ou de outra instituição, apto a participar como seu orientador no programa;
- b) estar regularmente matriculado na Escola Agrotécnica, no Colégio de Aplicação da UFRR ou nas escolas públicas de Boa Vista-RR, e ter previsão para colação de grau em período não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de ingresso no Programa;
- c) Dedicar 6 (seis) horas semanais às atividades de pesquisa;
- d) não possuir pendências com o PIC/PRPPG/UFRR, PROEG/UFRR, PRAE/UFRR, Biblioteca/UFRR, CNPq, Receita Federal, ou cuja matrícula esteja *sub judice* por quaisquer motivos;
- e) não possuir pendências com edições anteriores do programa (entrega de relatórios, apresentação de resultados no EPIC, produto final e outros).

##### **4.1.1 DURANTE A VIGÊNCIA DO PROGRAMA**

- a) fazer referência à sua condição de participante do Programa de Iniciação Científica da UFRR nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- b) apresentar os resultados de sua pesquisa no Encontro do Programa de Iniciação Científica da UFRR, sob pena de não poder participar dos editais do Programa de Iniciação Científica subsequentes e/ou de ser excluído do programa;
- c) entregar, conforme determinado pelo Comitê do PIC, o Relatório Mensal de Frequência em formulário próprio assinado pelo aluno e pelo orientador, até o 15º dia do mês, a partir do primeiro mês de início no Programa (setembro), totalizando 12 (doze) relatórios mensais, sob pena:
  - c.1 do desligamento do Programa, caso não sejam entregues, ou entregues com atraso, dois relatórios mensais consecutivos, ou três alternados.
- d) enviar para a Coordenação do Programa de Iniciação Científica o **Relatório Parcial**, assinado pelo aluno e orientador, ao final do primeiro semestre de vigência do Programa, ou seja, **até o dia 15 de março de 2023**, na Plataforma disponibilizada pela Coordenação, sob pena de suspensão das atividades e/ou exclusão do programa e consequente devolução das bolsas recebidas;



e) enviar para a Coordenação do Programa de Iniciação Científica o **Relatório Final** de pesquisa, assinado pelo aluno e orientador, ao final da vigência do Programa, ou seja, **até o dia 15 de agosto de 2023**, na Plataforma disponibilizada pela Coordenação, bem como apresentar o resultado final no Encontro do Programa de Iniciação Científica, sob pena de impedimento de participar de outras edições do Programa e devolução das bolsas recebidas;

f) Na impossibilidade de assinatura do orientador por motivo de afastamento ou de férias, o relatório previsto para esse período deverá ser encaminhado com a assinatura do coordenador ou chefe da unidade de lotação do orientador, acompanhado da portaria correspondente. (O referido afastamento deverá estar de acordo com o previsto no item 4.2.3).

## **4.2 DO ORIENTADOR**

**4.2.1** O candidato a orientador deverá pertencer a uma das seguintes categorias para participar deste edital:

- a) ser docente do quadro efetivo da UFRR em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas e não estar licenciado ou afastado;
- b) ser professor/pesquisador visitante ou bolsista (DCR, PRODOC) com vínculo de permanência mínima em unidade da UFRR pelo período de vigência do programa;
- c) ser professor credenciado em atividades de pesquisa e/ou pós-graduação na UFRR.

**4.2.2** Os candidatos deverão ainda atender às seguintes condições para participar deste edital:

- a) possuir, no mínimo, o título de especialista para concorrer à categoria PIBIC-EM/VOLUNTÁRIOS;
- b) ser membro de grupo de pesquisa credenciado no Diretório de Grupos de Pesquisa/CNPq possuindo “certificado pela instituição”. Não serão aceitos grupos “em preenchimento” ou “aguardando certificação”;
- c) estar adimplente com os programas de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRR. O candidato que estiver em débito com relatórios, produto final e outros, neste ou em outros programas de fomento no âmbito da UFRR poderá ser excluído do processo, a qualquer tempo.

## **4.2.3 DURANTE A VIGÊNCIA DO PROGRAMA**

- a) cabe ao orientador selecionar e indicar como voluntário o aluno, com perfil compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;
- b) certificar-se de que o que o aluno participante do programa entregue, conforme determinado pelo Comitê do PIC, o Relatório Mensal de Frequência em formulário próprio assinado pelo aluno e pelo orientador, até o 15º dia do mês, a partir do primeiro mês de início no Programa (setembro), totalizando 12 (doze) relatórios mensais, sob pena de:



- b.1 do não pagamento da bolsa, no mês vigente ao qual o primeiro relatório não for entregue, ou entregue com atraso;
- b.2 do desligamento do Programa, caso não sejam entregues, ou entregues com atraso, dois relatórios mensais consecutivos, ou três alternados.
- c) enviar para a Coordenação do Programa de Iniciação Científica o **Relatório Parcial**, assinado pelo aluno e pelo orientador, ao final do primeiro semestre de vigência do Programa, ou seja, **até o dia 15 de março de 2023**, na Plataforma disponibilizada pela Coordenação, sob pena de exclusão do programa, e conseqüente impossibilidade de participar dos editais subsequentes. Na impossibilidade de assinatura do orientador por motivo de afastamento ou de férias solicitar a portaria correspondente e a assinatura do coordenador ou chefe da Unidade;
- d) certificar-se de que o bolsista envie para a Coordenação do Programa de Iniciação Científica o **Relatório Final** de pesquisa, assinado pelo aluno e pelo orientador, ao final da vigência do Programa, ou seja, **até o dia 15 de agosto de 2023**, na Plataforma disponibilizada pela Coordenação, sob pena de ser impedido de participar das edições subsequentes do programa. Na impossibilidade de assinatura do orientador por motivo de afastamento ou de férias solicitar a portaria correspondente e a assinatura do coordenador ou chefe da Unidade;
- e) enviar junto com o primeiro Relatório Mensal o comprovante de inclusão do aluno voluntário no Projeto de Pesquisa cadastrado na PRPPG, ao qual o projeto deste edital é vinculado, sendo obrigatória a participação do orientador na equipe executora;
- f) orientar o aluno em todas as fases do trabalho científico;
- g) acompanhar o aluno no Encontro do Programa de Iniciação Científica da UFRR para apresentação dos trabalhos, em datas e condições a serem definidas pelo Comitê do Programa de Iniciação Científica, sob pena de impedimento de participar das edições subsequentes do Programa. Em casos excepcionais, a serem avaliados pelo Comitê, o orientador poderá indicar professor substituto para acompanhar a apresentação do aluno, mediante justificativa de ausência encaminhada para o endereço eletrônico [pic@ufrr.br](mailto:pic@ufrr.br) e/ou protocolada na sede do Programa de Iniciação Científica até 15 dias antes do evento;
- h) o afastamento integral ou parcial do orientador por um período superior a **03 (três) meses consecutivos**, durante a vigência do programa, poderá implicar no descredenciamento de todos os projetos sob sua orientação, conforme avaliação do Comitê do Programa de Iniciação Científica.

#### **4.3 DO AVALIADOR AD HOC**



**4.3.1** O avaliador *ad hoc* deve avaliar os projetos de iniciação científica nos processos seletivos do Programa de Iniciação Científica da UFRR, quando solicitado pela Coordenação do Programa de Iniciação Científica.

**4.3.2** O avaliador *ad hoc* deve ser pesquisador com titulação de doutor.

**4.3.3** O avaliador *ad hoc* que se julgar impedido de emitir parecer ou que não puder fazê-lo, deverá enviar a justificativa da sua impossibilidade no prazo máximo de cinco dias após recebimento do convite.

**4.3.3.1** Constitui impedimento para dar parecer *ad hoc* nesse processo:

- a) ter laços de parentesco com o solicitante;
- b) ser ou ter sido orientador do solicitante;
- c) estar diretamente envolvido no projeto em julgamento;
- d) estar litigando judicial ou administrativamente contra qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

#### **4.4 DAS PROPOSTAS A SEREM SUBMETIDAS**

a) não há limite no número de propostas a serem submetidas para a categoria PIBIC-EM/VOLUNTÁRIO.

#### **4.5 DO PROJETO**

- a) as propostas apresentadas só serão homologadas caso as Unidades Acadêmicas tenham representação regular no Comitê de Iniciação Científica da UFRR;
- b) para os orientadores que submeterem mais de uma proposta para este edital e/ou solicitarem quotas em outro Edital IC e IT, os projetos devem ser diferentes, de acordo com as atividades a serem realizadas por cada bolsista;
- c) não será permitida a substituição do projeto aprovado.
- d) alterações no projeto aprovado, de qualquer ordem, deverão ser solicitadas, com a devida fundamentação, e aprovadas pelo Comitê do Programa de Iniciação Científica.

### **5. DO PROCESSO SELETIVO**

A análise das solicitações seguirá as seguintes etapas:

**5.1 Primeira etapa** - conferência dos arquivos anexados no ato da inscrição feita pelo Comitê do Programa de Iniciação Científica em data definida no item 9.

**5.1.1** As inscrições com arquivos incompatíveis com o presente edital serão indeferidas.



5.1.2 As inscrições homologadas serão submetidas à segunda etapa.

5.2 Segunda etapa - avaliação dos projetos por pelo menos dois membros *ad hoc* seguindo os seguintes critérios:

- a) conferência da pontuação de acordo com o currículo Lattes entregue conforme item 3.2,d;
- b) para pontuação de livros, serão consideradas somente publicações com ISBN;
- c) soma dos pontos do currículo de cada candidato;
- d) atribuição de nota igual a 10 (dez) ao docente que alcançar o maior número de pontos (máximo 1000 pontos);
- e) atribuição de nota proporcional aos demais docentes;
- f) atribuição de nota, com variação de 0 (zero) a 10 (dez), considerando o mérito técnico-científico e a viabilidade de execução do projeto, conforme quadro abaixo:

Itens Avaliados no Projeto	Pontuação Máxima
Título	0,5
Introdução	2,5
Objetivos	2,0
Metodologia	2,5
Cronograma de Execução	1,0
Resultados Esperados	0,5
Referências	1,0
<b>Total</b>	<b>10,0</b>

- g) o projeto que não possuir todos os itens da tabela acima será desclassificado;
- h) a pontuação do projeto será feita com base na média aritmética dos consultores *ad hoc*;
- i) projeto com média aritmética inferior a 6,0 (seis) será eliminado do processo seletivo.

$$\text{Nota final} = \frac{[1 \times (\text{pontuação do currículo}) + 2 \times (\text{pontuação do projeto})]}{3}$$

- j) as propostas serão classificadas em ordem decrescente, considerando as notas finais, obtidas conforme item anterior, por titulação;



k) em caso de empate, será considerada, como critério de desempate, a maior pontuação na nota do projeto.

## **6. SOBRE AS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):**

**6.1** Serão destinados 5% do número total de vagas aos discentes PCD, nos termos do §2º do art.5º da Lei nº. 8.112/1990, e suas alterações, do Decreto nº. 3.298/1999, e suas alterações, da lei nº. 13.146/2015, e do Decreto nº. 9.508/2018 e suas alterações.

Parágrafo Único: Destaca-se que não há óbice na pessoa com deficiência em optar por concorrer às vagas da ampla concorrência.

**6.2** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei nº. 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art.4º do Decreto nº.3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº. 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ). “ O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificado pelo Decreto nº 6.949/2009.

**6.3** Para concorrer à vaga reservada aos discentes com deficiência ou aquelas que surgirem durante a validade deste Edital, o orientador deverá:

a) informar que a vaga será preenchida por discente PCD e que deseja concorrer à mesma **no ato da inscrição**; e

b) enviar **no ato da inscrição do bolsista PCD**, via e-mail ([pibicufr@gmail.com](mailto:pibicufr@gmail.com)), a imagem do parecer emitido, dentro do prazo de 12 meses anteriores à publicação deste edital, por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade.

**6.4** Na inexistência de candidatos PCD inscritos, aprovados ou habilitados, a vaga reservada a candidatos PCD será ocupada pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no referido certame.



**6.5** O não cumprimento do subitem 603 implicará na perda do direito à vaga reservada à PCD. A vaga será ocupada pelos demais candidatos PCD aprovados, observada a ordem de classificação do referido certame.

**6.6** Em caso de desistência de candidato PCD aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato PCD posteriormente classificado.

## **7. DA INSERÇÃO DO ALUNO NO PROGRAMA**

**7.1** O orientador selecionado deverá encaminhar para a Coordenação do Programa de Iniciação Científica, o formulário de indicação do aluno (disponível no endereço (<http://www.ufrr.br/editais>), no menu PIC dos editais da PRPPG -Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação), devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos seguintes documentos do aluno para o e-mail: [pibicufr@gmail.com](mailto:pibicufr@gmail.com).

- a) cópia do CPF;
- b) cópia do documento de identidade;
- c) cópia do comprovante de residência;
- d) cópia do comprovante de matrícula em curso da UFRR, atualizado com autenticação digital do SIGAA;
- e) cópia do currículo publicado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>);
- h) formulário de indicação do aluno (Anexo V);
- i) termo de compromisso (Anexo VI);
- j) Termo de Consentimento de participação no Programa (ANEXO VII);
- k) Comprovante de cadastro na PRPPG do projeto de pesquisa guarda-chuva do orientador.

**7.2** O nome do aluno indicado deverá ser incluído no Grupo de Pesquisa do CNPq no qual o orientador atua, por meio do endereço: <http://lattes.cnpq.br/web/dgp>.

**7.3** O aluno indicado não poderá ser cônjuge ou companheiro, ou parente consanguíneo ou afim, na linha reta ou colateral até 3º grau (inclusive) do orientador para atuar como voluntário no programa.

## **8. DA SUBSTITUIÇÃO DE ALUNOS VOLUNTÁRIOS**

**8.1** Nos casos de desistência do aluno ou de não atendimento dos requisitos previstos do subitem 4.1, o orientador deverá apresentar comunicação à Coordenação do Programa de Iniciação Científica, acompanhada de justificativa fundamentada, solicitando a substituição imediata do aluno.

**8.2** Nos casos de substituição de alunos voluntários, o orientador deverá encaminhar solicitação, em formulário próprio, dirigida à Coordenação do Programa de Iniciação Científica, até o 15º dia do mês, acompanhada da documentação referida neste Edital (item 6.1) do discente a ser inserido no Programa.



## 9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividades	Datas/Períodos
a) Divulgação do Edital na página do Programa de Iniciação Científica ( <a href="http://www.ufr.br/editais">http://www.ufr.br/editais</a> , no menu PIC dos editais da PRPPG -Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação)	06/06/2022
b) Impugnação ao Edital na coordenação do PIC <a href="https://editais.ufr.br/">https://editais.ufr.br/</a>	07 e 08/06/2022
c) Divulgação do resultado dos pedidos da impugnação ( <a href="http://www.ufr.br/editais">http://www.ufr.br/editais</a> , no menu PIC dos editais da PRPPG -Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação)	09/06/2022
d) Disponibilização do Formulário de Inscrição no endereço eletrônico: <a href="http://pic.ufr.br">http://pic.ufr.br</a>	09/06/2022
e) Submissão das inscrições <a href="http://pic.ufr.br">http://pic.ufr.br</a>	09/06/2022 à 30/06/2022
f) Conferência dos arquivos	01/07/2022
g) Divulgação do resultado da homologação das inscrições ( <a href="http://www.ufr.br/editais">http://www.ufr.br/editais</a> , no menu PIC dos editais da PRPPG -Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação)	01/07/2022
h) Recurso à homologação das inscrições na coordenação do PIC <a href="https://editais.ufr.br/">https://editais.ufr.br/</a>	04 e 05/07/2022
i) Divulgação do resultado dos recursos ( <a href="http://www.ufr.br/editais">http://www.ufr.br/editais</a> , no menu PIC dos editais da PRPPG -Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação)	06/07/2022
j) Avaliação das Propostas	06/07/2022 à 04/08/2022
l) Divulgação do resultado preliminar ( <a href="http://www.ufr.br/editais">http://www.ufr.br/editais</a> , no menu PIC dos editais da PRPPG -Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação)	05/08/2022
m) Recurso ao resultado preliminar na coordenação do PIC <a href="https://editais.ufr.br/">https://editais.ufr.br/</a>	08 e 09/08/2022
n) Divulgação do resultado final ( <a href="http://www.ufr.br/editais">http://www.ufr.br/editais</a> , no menu PIC dos editais da PRPPG -Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação)	10/08/2022
o) Indicação do(s) documento(s) indicados no item 6.1 via e-mail: <b>pibicufr@gmail.com</b>	11/08/2022 a 31/08/2022



## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** O orientador e respectivo(s) bolsista(s) se compromete(m) com a veracidade de todas as informações prestadas durante o processo seletivo previsto neste Edital. A qualquer tempo, o aluno e/ou o orientador, poderá(ão) ser excluído(s) do Programa, desde que verificada qualquer falsidade em suas declarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados.

**10.2** O descumprimento de qualquer dos itens deste Edital, bem como da Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq, complementada pela Resolução Normativa nº 042/2013 do CNPq, implicará no inadimplemento do aluno e/ou do orientador frente ao PIC/PRPPG/UFRR.

**10.3** A comunicação da Coordenação do Programa de Iniciação Científica com os orientadores e alunos será feita por meio do e-mail: [pic@ufr.br](mailto:pic@ufr.br).

**10.4** Projetos classificados neste edital, poderão ser contempladas bolsas sobressalentes do Programa de Iniciação Científica, desde que atendam os requisitos mínimos descritos nos editais em vigência deste programa.

**10.4.1** A disponibilização de bolsas para os candidatos voluntários deste edital só será efetuada caso tenham sido esgotadas todas as possibilidades de candidatos inscritos nos Editais PIBIC-EM com bolsa vigentes.

**10.4.2** Entenda-se como requisitos mínimos: a titulação do docente orientador, disponibilidade do discente e avaliação do projeto. A ordem de classificação seguirá a pontuação obtida pelos projetos.

**10.5** É vedado aos orientadores atuar como orientador para participantes que sejam cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral, até o terceiro grau, inclusive, com a possibilidade de exclusão de orientador e orientando do programa.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1** Os recursos interpostos contra os resultados deste edital, em qualquer etapa do certame, deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa de Iniciação Científica, por meio do site: <https://editais.ufr.br>, no prazo de 02 (dois) dias úteis, mediante requerimento fundamentado, e com o detalhamento dos aspectos considerados insatisfatórios.

**11.2** Os recursos interpostos contra decisões Comitê do Programa de Iniciação Científica, em grau de segunda instância, deverão ser encaminhados à Câmara de Pesquisa e Pós-graduação da UFRR.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

**12.1** A impugnação aos termos deste Edital deverá ser dirigida à Programa de Iniciação Científica /PRPPG, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sua divulgação pública no site da UFRR,



<https://editais.ufrr.br>, mediante requerimento escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado.

**12.2** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, em consequência de impugnações totais ou parciais, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte de quaisquer dos candidatos ao Programa.

**12.3** A Coordenação do Programa de Iniciação Científica se reserva o direito de apresentar novo edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial que o inviabilize ou de impugnação total deste Edital.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Este Edital consta na íntegra na página eletrônica do PIC ((<http://www.ufrr.br/editais>, no menu PIC dos editais da PRPPG -Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação) a partir de 07 de junho de 2022. Não terão efeitos de recurso às impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos deste Edital, venha nele apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

**13.2** A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Comitê do Programa de Iniciação Científica, ou de instâncias superiores, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**13.3** O PIC não se responsabiliza por submissão não recebida devido a fatores de ordem técnico computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação externas a UFRR, que impossibilitem a transferência de dados.

**13.4** Ao PIC reserva-se o direito de alterar as datas divulgadas neste edital em virtude de possíveis mudanças quanto aos prazos e normas regulamentares da UFRR ou das agências de fomento.

**13.5** Constarão na página do PIC ((<http://www.ufrr.br/editais>, no menu PIC dos editais da PRPPG -Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação) todas as informações contidas neste edital, bem como informações adicionais que permitirão a submissão da proposta, bem como descrição detalhada dos procedimentos acessórios.

**13.6** Os casos omissos serão julgados pelo Comitê do Programa de Iniciação Científica da UFRR e, em grau de recurso, pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UFRR.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA



**Profa. Dra. Simone Rodrigues**  
Coordenadora do Programa de Iniciação Científica



## ANEXO I FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

A  
Coordenação do Programa de Iniciação Científica da UFRR  
Ref:                      Recurso                      Administrativo                      –                      Edital  
de \_\_\_\_\_

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome:

Razões da impugnação:

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_ Sendo essas as razões assim  
dispostas,                      venho                      pedir

---

---

---

---

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do candidato)



## ANEXO II FORMULÁRIO PARA RECURSO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

A  
Coordenação do Programa de Iniciação Científica da UFRR  
Ref:                      Recurso                      Administrativo                      –                      Edital  
de \_\_\_\_\_

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do(a) Pesquisador(a):

Razões de recurso:

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_ Sendo essas as razões assim  
dispostas,                      venho                      pedir

---

---

---

---

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do(a) pesquisador(a))



**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE PROJETO – EDITAL 2022-2023/PIBIC-EM**

Título do projeto:

Grande Área do Conhecimento (Consultar CNPq):

Área do Conhecimento (Consultar CNPq):

Sub-área (Consultar CNPq):

Palavras Chave (até 5):

Resumo do projeto (500 até 2000 caracteres, com espaço):

**1. INTRODUÇÃO:**

**2. OBJETIVOS:**

**3. METODOLOGIA:**

**4. RESULTADOS ESPERADOS:**

**5. REFERÊNCIAS:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA  
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA



**6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E ATIVIDADES DO ALUNO**

ATIVIDADES	MESES											
	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23
Entrega do Relatório Parcial							x					
Entrega do Relatório Final												X



## ANEXO IV RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Para efetivação do aluno selecionado o pesquisador deverá encaminhar ao Programa de Iniciação Científica - PIC os seguintes documentos para o e-mail: [pibicufrr@gmail.com](mailto:pibicufrr@gmail.com)

- a) 01 cópia do CPF;
- b) 01 cópia do Documento de Identidade;
- c) 01 cópia do Comprovante de Residência;
- d) Comprovante de matrícula atualizado com autenticação digital do SIGAA;
- e) Cópia impressa do Currículo publicado na Plataforma Carlos Lattes (<http://lates.cnpq.br/>);
- f) Formulário de Indicação do aluno (ANEXO V);
- g) Termo de Compromisso (ANEXO VI);
- h) Termo de Consentimento de participação no Programa (ANEXO VIII);
- i)
- j)
- k) Comprovante de cadastro na PRPPG do projeto de pesquisa guarda-chuva do orientador.



**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE ALUNO**  
**REFERENTE AO EDITAL n°. \_\_\_\_\_/2022-PIBIC-EM/PRPPG/UFRR**

Categoria "PIBIC-EM/CNPq"

Categoria "PIBIC-EM/UFRR"

**1- Informações do docente/Orientador**

Nome Completo:

CPF:

Departamento:

Titulação:

Nacionalidade:

Telefone:

E-mail:

**2-Dados do Projeto**

Título (não abrevie):

Grande Área do Conhecimento (Consultar CNPq\*):

Área do Conhecimento (Consultar CNPq\*):

Sub-área (Consultar CNPq\*):

Palavras Chave (até 6):

\* **não usar números.**

**3- Informações do aluno**

Nome:

Curso:

CPF:

R.G:

Órgão Expedidor:

Matrícula:

Endereço:

Número:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone (Fixo/Celular):

e-mail :

Foi ou é Bolsista de algum programa (UFRR, CNPq, outros)? Sim( ) Não( ) Nome do Programa:

Período de vigência da Bolsa:

**Possui Vínculo Empregatício? Sim( ) Não( )**

Aluno da UFRR? Sim( ) Não( )

Dados Bancário:

Número da Conta Corrente:

Nome do Banco:

Número da Agência:

**4 – Resumo das atividades a serem desenvolvidas pelo aluno:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA  
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA



**5-Instituição de origem do aluno (Preencher quando não for aluno da UFRR)**

Identificação:					
Curso:					
Endereço:	Bairro:	Cidade:	UF	Telefone	Fax

Atesto para os devidos fins que as informações pessoais fornecidas acima são verdadeiras

Data: / /

Assinatura do Orientador



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA  
**COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

---





**ANEXO VI**  
**TERMO DE COMPROMISSO - EDITAL n°. 001/2022-PIBIC-EM/VOLUNTÁRIO/PRPPG/UFRR**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO (A) ORIENTADOR (A):</b>	
Nome:	
Departamento:	Unidade Acadêmica:
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO</b>	
Nome:	
Categoria: PIBIC-EM/VOLUNTÁRIO	
Título do projeto de Iniciação Científica:	
<b>VIGÊNCIA – Mês/Ano: _____ / _____ a _____ / _____</b>	

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, o (a) Orientador (a) e o (a) aluno (a) acima identificados, tendo solicitado uma cota no Programa de Iniciação Científica em conformidade com o Edital de seleção acima identificado, publicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, comprometem-se a respeitar integralmente todas as condições constantes no presente Termo, enquanto estiverem no exercício da referida atividade, sob pena de exclusão do referido programa. Este Termo reger-se-á através das seguintes condições:

**1 - COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO ALUNO:**

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFRR (todas as categorias), e ter previsão de colação de grau em período não inferior a 12 (doze) meses;
- b) Executar o projeto de iniciação científica que foi submetido e aprovado através do Edital acima mencionado, sob orientação de professor orientador, cumprindo a frequência de 20 (vinte) horas semanais e dedicando-se **EXCLUSIVAMENTE** às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- c) Não possuir pendências com a Receita Federal, PRPPG, PROEG, PROEX, Biblioteca da UFRR, serviço militar, CNPq, Justiça Eleitoral, ou cuja matrícula esteja sob judice por quaisquer motivos.
- d) Não possuir pendências em edições anteriores do programa (entrega de relatórios, apresentação de resultados no EPIC, produto final, etc);
- e) encaminhar à Coordenação do PIC frequência mensal em formulário próprio, assinado pelo aluno e pelo orientador, até o 15º dia do mês, sob pena de exclusão do programa, **após 2 (duas) faltas e/ou atrasos da não apresentação deste documento o aluno será excluído do programa e o Orientador deverá substituí-lo de imediato (PARA TODAS AS CATEGORIAS)**;
- f) encaminhar à Coordenação do PIC para apreciação, **devidamente preenchido(s) e apreciado(s) pelo(a) orientador(a)**, no(s) prazo(s) a ser posteriormente divulgados, os **relatórios parcial e final** sob pena de exclusão do programa, como também, sob pena de ser impedido de participar da próxima edição do programa;
- g) apresentar os resultados (parciais e finais) obtidos em seminários de INICIAÇÃO CIENTÍFICA promovidos pela UFRR, fazendo referência a sua condição de aluno de Iniciação Científica. Nos artigos ou trabalhos publicados, remeter cópia das publicações ocorridas à PRPPG.
- h) comunicar imediatamente à Coordenação do PIC, qualquer alteração de dados cadastrais, principalmente mudança de endereço, ou qualquer modificação que venha a ocorrer durante o período de vigência do certame;
- i) comunicar imediatamente ao orientador, qualquer reprovação em disciplina do curso, desistência do curso, trancamento de matrícula, vínculo empregatício, não atendimento aos requisitos, conclusão de curso de graduação ou outros motivos



devidamente justificados, devendo a citada solicitação conter a ciência do aluno;

## 2 - COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO ORIENTADOR:

- a) Orientar o aluno nas diferentes fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios parciais e finais e também no preparo de material para apresentação dos resultados em eventos científicos;
- b) Acompanhar o aluno, sempre que possível, durante a exposição dos resultados parciais e finais, por ocasião da apresentação durante o evento de Iniciação Científica;
- c) Responsabilizar-se pela frequência de 20 (vinte) horas semanais do aluno junto ao projeto;
- d) Atestar o desenvolvimento do projeto e o desempenho acadêmico do aluno indicado por meio da verificação do histórico escolar;
- e) Comunicar imediatamente à Coordenação do PIC, sobre qualquer alteração do projeto de pesquisa ao qual está vinculado ao aluno, tais como: conclusão, alteração de título, interrupção, desativação ou mudança de projeto;
- f) Incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do aluno de iniciação científica;
- g) Solicitar à Coordenação do PIC, imediatamente, a suspensão das atividades do aluno nos casos de licenças, estágios ou outros motivos devidamente justificados. Se possível a solicitação deverá conter a ciência do aluno;
- h) Solicitar à Coordenação do PIC, a imediata exclusão do aluno do programa, nos casos em que o aluno apresentar desempenho insuficiente, desistência do curso, trancamento de matrícula, vínculo empregatício, não atendimento aos requisitos, conclusão de curso de graduação ou outros motivos devidamente justificados. Se possível a solicitação deverá conter a ciência do aluno;
- i) Concordar com a instituição concedente da cota (UFRR), quanto a outras normas relativas a esse programa (PIBIC);
- j) Atuar como avaliador *ad hoc* nos processos de avaliação quando solicitado.

E para que surtam todos os efeitos legais, o presente Termo é firmado pelo (a) Aluno (a) e Orientador (a).

Boa Vista-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) aluno (a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Orientador (a)



---

**ANEXO VII**  
**TERMO DE CONSENTIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, responsável legal do (a) discente  
\_\_\_\_\_, matriculado (a) no (a)  
\_\_\_\_\_ autorizo por meio deste a  
participação do referido (a) aluno (a) no Programa de Institucional de Bolsas de Iniciação  
Científica do Ensino Médio da Universidade Federal de Roraima, sob orientação do (a) docente  
\_\_\_\_\_, com carga horária de 06 (seis) horas  
semanais, durante a vigência de setembro de 2022 a agosto de 2023.

Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do (a) responsável legal



---

**ANEXO VIII**  
**RELATÓRIO MENSAL DE FREQUÊNCIA DO ALUNO DO PIC**

**PIBIC-EM**  
**2022-2023**

*“Entregar na Sala da Coordenação do PIC, corredor principal da PRPPG, frequência mensal em formulário próprio, assinado pelo aluno e pelo orientador, até o 15º dia do mês, sob pena de suspensão das atividades e/ou exclusão do programa”*

**Nome:**

**Categoria:** “PIBIC-VOLUNTÁRIO”

**Orientador (a):**

**Título do projeto:**

**Mês de referência:**

Atividades Desenvolvidas:

Dificuldades Encontradas:

Experiência Adquirida:

Horas dedicadas ao projeto pelo aluno:

Anotações do Orientador:

Boa Vista-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Aluno (a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Professor (a) Orientador (a)